



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL N° 010, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade **Pregão Presencial N° 004/2017**, Tipo Menor Preço, sob regime de execução indireta, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 16/03/2016

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, n° 457 - Centro.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição, pelo processo de venda, de Tubos de Concreto conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	BITOLA/TAMANHO	R\$ UNIT. Referencia
01	150	0,30x1,00m – PS2	R\$ 21,00
02	300	0,40x1,00m – PS2	R\$ 29,00
03	100	0,60x1,0m – PS2	R\$ 57,00
04	40	0,60x1,00m – PA	R\$ 88,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados:

AO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITANTE: _____

AO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, juntamente com identidade (cópias);



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que se enquadrar nos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo II**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. **A não apresentação da Declaração desabilita o licitante a fazer parte da presente licitação, uma vez que a mesma é Exclusiva para ME/EPP.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, responsável para contato e e-mail (se houver).

5.2 - Preço:

a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas decimais após a vírgula.

b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

c) O licitante deverá cotar preço do objeto entregue na Sede Prefeitura Municipal de Canudos do Vale – RS, no Parque de Máquinas.

5.2.1 - Validade da Proposta:

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

b) O prazo para entrega do objeto será durante o exercício financeiro de 2017, não sendo permitido reajustamento de valores.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12 – DAS PENALIDADES** deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, cópia dos documentos de habilitação a seguir:

7.1.1 – Habilitação jurídica:

7.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Contrato Social ou Ato Constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.2 – Regularidade fiscal:

7.1.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.6 – Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).

7.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - Qualificação econômico-financeira:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

7.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato e entregar os produtos durante o exercício de 2017, no Parque de Máquinas do Município, de acordo com as necessidades dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria de Obras e Interior.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2013 – Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

12.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.11 - Para a presente licitação valerá como Termo de Contrato, a emissão da Nota de Empenho por parte do Município, conforme faculta o § 4º, do artigo 62, da Lei 8.888/93.

13.12 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.13 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.

ANEXO III: DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV: Modelo de Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Março de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da célula de identidade nº _____ a participar
da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão
Presencial, sob o nº./201...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº.
_____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____, portador da carteira de

identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DATA

ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Alberto Reginatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: Vencedor da Licitação, nesse ato representado pelo Senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições do Convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, , pelo processo de venda, de Tubos de Concreto conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	BITOLA/TAMANHO	R\$ Unit.	RS Total
01	150	0,30x1,00m – PS2		
02	300	0,40x1,00m – PS2		
03	100	0,60x1,0m – PS2		
04	40	0,60x1,00m – PA		

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

O MUNICIPIO pagará ao Contratado, o valor total de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, destino final do lixo, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2013 – Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Reajustamento dos Preços

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Do Recebimento e Fiscalização do Objeto



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Convite, da Proposta e deste Instrumento pela responsável da Secretaria de Obras e Interior.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do MUNICÍPIO.:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar o contrato pelos responsáveis da Secretaria de Obras;
- c) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Convite e proposta financeira;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente instrumento.
- c) entregar o objeto em que foi vencedor, no Parque de Máquinas do Município de Canudos do Vale, sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes.

CLÁUSULA SETIMA: Da Inexecução do Contrato

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão.

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades e das Multas.

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
 - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de até 05 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Eficácia



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições Gerais

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

A administração se reserva o direito de aumentar e ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a Lei das Licitações em seu Art. 65 § 1º.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Canudos do Vale - RS, em de 2017.

**Prefeito Municipal
MUNICÍPIO**

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
